

Lei n. 094/2019, de 06 de novembro de 2019.

*"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SÃO DOMINGOS, Estado de GOIÁS, para o exercício financeiro de 2020."*

CLEITON GONÇALVES MARTINS, Prefeito do Município de SÃO DOMINGOS, Estado de GOIÁS, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de SÃO DOMINGOS, para o exercício financeiro de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 36.102.000,00 (Trinta e Seis Milhões e Cento e Dois Mil Reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, em conformidade com a discriminação a seguir:

**RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Receitas Correntes	35.433.875,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.162.079,00
Contribuições	2.061.884,83
Receita Patrimonial	494.580,00
Receita Industrial	5.049,00
Receita de Serviços	14.618,00
Transferências Correntes	30.357.620,00
Outras Receitas Correntes	338.045,00
Receitas de Capital	4.626.161,97
Operações de Crédito	99.067,00
Transferências de Capital	4.527.094,97
Deduções da Receita	3.958.037,80
<b>TOTAL</b>	<b>36.102.000,00</b>

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

**DESPESAS POR PODER**

Executivo	34.616.940,00
Legislativo	1.485.060,00
<b>TOTAL</b>	<b>36.102.000,00</b>

**DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	1.485.060,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	18.469.663,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	529.301,00
22 - ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA	136.048,00
23 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	2.047.170,00
24 - SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS	2.400.343,00
25 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO	5.383.961,39
26 - SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.723.511,00
27 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA	500.022,00
28 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE	1.255.276,83
29 - RESERVA DE CONTINGENCIA	361.020,00
39 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMB. E TURISMO (EXECUTIVO)	1.300.000,00
40 - SECRETARIA MUN.DE SAÚDE (EXECUTIVO)	1.833.009,78
FMS SÃO DOMINGOS	5.748.712,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	2.128.803,00
FUNDEF/ FUNDEB SÃO DOMINGOS	5.656.920,00
FMAS SÃO DOMINGOS	1.763.342,00
FMCA SÃO DOMINGOS	36.402,00
FMMA SÃO DOMINGOS	501.279,00
FMHS	311.819,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>36.102.000,00</b>

Art. 4º. O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

- a) abrir na vigência deste orçamento, créditos adicionais de natureza suplementar mediante a utilização dos recursos definidos no art. 42, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal no. 4.320/64, até o limite de 100%, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias;
- b) realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 10% da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1 DE JANEIRO DE 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

  
 CLEITON GONÇALVES MARTINS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO**  
 Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.  
 São Domingos-GO, de 11 de 2019  
  
 Adenilton de Sousa Ribeiro  
 Sec. Mun. de Administração